

E quando vira crime?

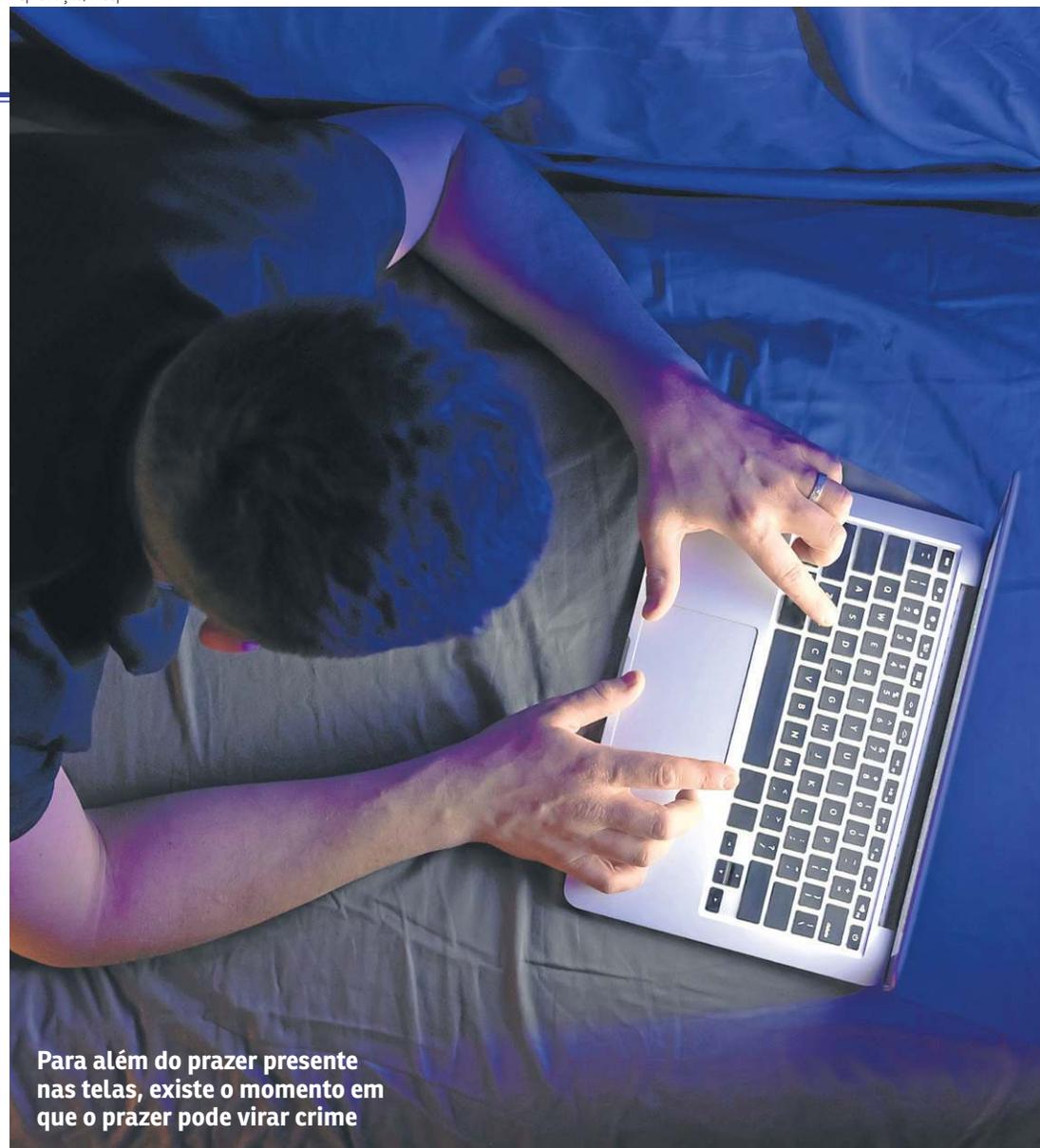
Dependência, desejo e consumo compulsivo. Todas essas questões estão presentes no uso problemático da pornografia. Todavia, tudo o que envolve esse mundo pode ser secreto e obscuro. Para além do prazer presente nas telas, armazenar conteúdo pornográfico é crime. Rodrigo Fragola, especialista em crimes cibernéticos, destaca que, atualmente, no quesito de exploração sexual infantil on-line e pornografia, o Brasil é o quinto país do mundo, de acordo com algumas fontes, com mais denúncias desse tipo de atividade.

“Temos um órgão no Brasil chamado Safernet, que, em 2023, recebeu 76% a mais de número de chamadas do que em 2022. Eles estimam que cerca de 1,25 milhão de usuários brasileiros participam de algum grupo de Telegram, por exemplo, compartilhando pornografia infantil. Não temos dados exatos aqui, em nível nacional, mas alguns estudos acadêmicos dizem que, em média, 90% das vítimas são do sexo feminino”, acrescenta Rodrigo.

Segundo o profissional, há uma tendência de aumento de crimes contra crianças e adolescentes no Brasil, impulsionado pelo fácil acesso a dispositivos eletrônicos. Outro crime frequentemente ligado à divulgação de imagens íntimas, é a sextorsão, que envolve a extorsão da vítima para pagamento após a captura e a comercialização de fotos ou vídeos. “No Reino Unido, 30% dos relatos são desse tipo de crime”, descreve.

Em nível local, por exemplo, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) afirma que, nos seis primeiros meses de 2025, foram registradas 196 ocorrências criminais relacionadas à pornografia. No mesmo período de 2024, foram contabilizadas 149 ocorrências. Ao longo de todo o ano de 2024, foram registrados 315 casos.

Esses crimes, de acordo com a pasta, estão tipificados principalmente no artigo 218-C do Código Penal Brasileiro, que prevê pena de reclusão de um a cinco anos para quem, sem consentimento da vítima, oferecer, divulgar, vender ou compartilhar cenas de sexo, nudez ou pornografia, inclusive, por meio de



Para além do prazer presente nas telas, existe o momento em que o prazer pode virar crime

CANAIS DE DENÚNCIA

- **Polícia Militar:** emergência (190)
- **Polícia Civil do DF:** e-mail: denuncia197@pcdf.df.gov.br
- **Telefone:** 197, opção 0
- **WhatsApp:** (61) 98626-1197

redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro canal de divulgação.

A pena aumenta de um terço a dois terços se o autor teve relação íntima com a vítima ou agiu por vingança — como em casos de “pornografia de vingança” (revenge porn), em que imagens íntimas são divulgadas após o fim de um relacionamento. Além disso, o artigo 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera crime a posse ou o armazenamento, por qualquer meio, de fotografias, vídeos ou qualquer registro de conteúdo sexual envolvendo crianças ou adolescentes. A pena prevista é de reclusão de um a quatro anos, além de multa.

CONDUTAS CRIMINOSAS

- **Compartilhar em grupos de mensagem vídeos íntimos de terceiros sem autorização.**
- **Armazenar conteúdo pornográfico envolvendo menores de idade, mesmo que não tenha sido produzido pela pessoa.**
- **Publicar ou encaminhar imagens íntimas de ex-parceiros(as) sem consentimento.**
- **Simular participação de outras pessoas ou menores.**